



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação da tramitação do Processo de Pedido de Alteração Contratual por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Município de Toledo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar o inciso X do art. 1º da Portaria nº 035/2025, que dispõe sobre a criação, a execução e a tramitação do Processo de Pedido de Alteração Contratual na Administração Pública Municipal de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de alteração contratual formalizados pelas contratadas/fornecedoras por meio do Protocolo On-line deverão ser tratados exclusivamente como instrumento de recepção do requerimento inicial, sendo admitida apenas a resposta inicial de caráter informativo e orientativo, com a finalidade de prestar esclarecimentos preliminares à parte interessada.

Parágrafo único. As manifestações, tratativas, análises técnicas, negociações, despachos e demais atos de caráter interno da Administração Pública Municipal deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo vedada a sua tramitação via Protocolo On-line ou por qualquer outro meio diverso.

Art. 2º Na hipótese de o pedido de aditivo/alteração contratual ser formalizado pela contratada/fornecedora por meio do Protocolo On-line, caberá ao(à) fiscal do contrato ou ao(à) fiscal da obra:

I – proceder à extração do respectivo requerimento;

II – promover a sua juntada e inserção, na qualidade de documento externo, em processo administrativo próprio, denominado “Pedido de Alteração Contratual”, a ser instaurado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

III – efetuar, imediatamente após a juntada do documento no SEI, o encerramento do respectivo protocolo no sistema de Protocolo On-line.

Art. 3º A partir da instauração do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, toda a tramitação processual, compreendendo a elaboração de manifestações, análises técnicas, pareceres, despachos, notificações, diligências e demais atos atinentes ao pedido, deverá ocorrer exclusivamente nesse sistema.

Parágrafo único. Todos os documentos produzidos deverão ser inseridos e assinados eletronicamente no SEI, de modo a garantir sua autenticidade, integridade, validade jurídica e rastreabilidade.

Art. 4º A inobservância das disposições contidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a devolução do processo à unidade de origem para saneamento.

Art. 5º Em virtude da implantação gradativa do Módulo de Peticionamento Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, poderá haver a substituição do Protocolo On-line por aquele sistema como porta de entrada para requerimentos de empresas contratadas/fornecedoras que pleiteiem alterações contratuais, desde que precedida:

- I – do mapeamento deste tipo de peticionamento externo pela Unidade Gestora do SEI;
- II – da sua formalização por meio de ato normativo específico;
- III – da criação de fluxogramas, bases de conhecimento e manuais explicativos destinados a subsidiar a instrução e a tramitação processual por parte dos usuários internos e externos do sistema.

Parágrafo único. Na hipótese de substituição mencionada no *caput* deste artigo, poderá ainda ser admitida, em caráter excepcional e devidamente justificado, a protocolização de requerimentos por meio do Protocolo On-line, nos seguintes casos:

- I – inconsistências técnicas, instabilidades ou indisponibilidades no Módulo de Peticionamento Externo;
- II – exiguidade de tempo para formalização do termo aditivo, especialmente nos casos de contratos vincendos;
- III – dificuldades operacionais relacionadas ao cadastramento ou à utilização do sistema por parte dos representantes das contratadas/fornecedoras.

Art. 6º Para o correto cumprimento desta Instrução Normativa, compete à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sempre que necessário, promover ações de capacitação, orientação e treinamento junto aos usuários internos do sistema que exerçam as funções de fiscal de contrato, fiscal de obras, fiscais técnicos e administrativos, em contratos e atas de registro de preços celebrados no âmbito de suas respectivas Secretarias, com vistas à:

- I – adequada compreensão e correta interpretação do fluxograma do processo de Pedido de Alteração Contratual;
- II – correta utilização das funcionalidades do SEI no trâmite, instrução, controle e formalização dos atos processuais relativos ao referido processo.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário(a) da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 30/03/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0074720** e o código CRC **2A7F4FA0**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45)3196-2117
sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.003399/2026-70

Documento nº 0074720v15